

**DECRETO Nº 155/2021.**

*Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021 e 2022 da Prefeitura Municipal de Bragança, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de projetos e obras de construção, reforma adequação e ampliação da rede física municipal;

**CONSIDERANDO** que para a execução das obras serão necessários vários procedimentos licitatórios o que requererá celeridade ao seu trâmite e conclusão.

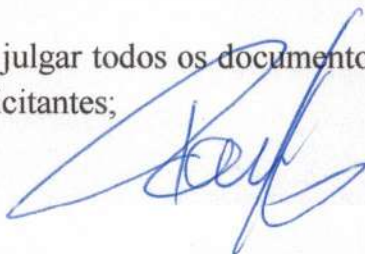
**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam Nomeados**, a partir desta data, os servidores públicos municipais de Bragança, conforme relação abaixo, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2021 e 2022, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

- **MARIANNE SOUZA DA SILVA - Presidente;**
- **IVANDO DE SOUSA LIMA - Membro Titular;**
- **JOÃO BATISTA QUADROS FARIAS - Membro Titular;**

**Art. 2º - Cabe entre outras atribuições à Comissão Permanente de Licitação:**

a) receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;



b) receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

c) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

d) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 048/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Estado do Pará**, em 05 de abril de 2021

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Bragança

*Raimundo Nonato de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.